

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos
Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar-Bairro Serra
Belo Horizonte-MG - CEP: 30220-030

PE n. 03/2025

Pedido de Esclarecimento n. 5

1. Questionamento 1

O edital não menciona explicitamente a possibilidade de as empresas licitantes ou arrematantes utilizarem infraestruturas pertencentes a empresas do mesmo grupo econômico, como o *backbone* de dados. Essa ausência pode gerar dúvidas quanto à admissibilidade dessa prática, uma vez que o compartilhamento de infraestrutura entre empresas do mesmo grupo econômico é uma realidade amplamente aceita no mercado de telecomunicações.

Diante disso, questionamos:

1. É permitido que a empresa arrematante utilize o *backbone* pertencente a empresas do mesmo grupo econômico?
2. Caso positivo, quais documentos comprobatórios devem ser apresentados pela licitante para demonstrar a propriedade ou a vinculação ao grupo econômico que detém a infraestrutura?

Como sugestão de aprimoramento e para garantir maior clareza e competitividade no certame, propomos a inclusão de uma cláusula semelhante à adotada em outros processos licitatórios, como o da EMATER, que prevê o seguinte:

"Backbone Nacional: Cada proponente vencedor deverá possuir backbone no território nacional próprio ou pertencente a empresas do mesmo grupo econômico, mediante apresentação de declaração da Licitante, em atendimento a todos os requisitos exigidos para o backbone."

Tal disposição conferiria maior segurança jurídica às licitantes e à Administração, garantindo que a infraestrutura utilizada esteja devidamente alinhada aos requisitos técnicos estabelecidos no edital.

Resposta: Conforme Item 4 e subitens 4.2 e 4.4 do Termo de Referência: *"Não será admitida a subcontratação do objeto contratual."*
"Em face das características do objeto e das práticas de operação e comercialização no mercado, não se vislumbra necessidade ou vantagem



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos
Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar-Bairro Serra
Belo Horizonte-MG - CEP: 30220-030

na participação no certame de empresas reunidas em consórcio, o que se veda.”

Ainda no item 3.1 da Especificação técnica, a redação é clara ao se afirmar que “A **CONTRATADA** deverá possuir em operação *backbones redundantes próprios e dedicados (...)*”.

Isso posto, eventual participação de empresas que integram o mesmo grupo econômico deverá observar os ditames do edital e o disposto no art. 14, V da Lei n. 14.133/2024 c/c a Lei n. 6.404/1976.